



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
PROG 1003002/2021
FLS 142
RU

Processo Administrativo nº 1003002/2021
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO
POVOADO OLHO D'ÁGUA
CNPJ: 02.045.676/0001-27

PEDREIRAS/MA

Proc. 1005002.1202.1

FLS. 144

R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.045.676/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO POVOADO OLHO D'AGUA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BARRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PEDREIRAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2021 às 15:08:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Genildo Diano Silva

R Y



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PEDRE AS/MA
Proc. 1005002/2021_7
FLS. 115
Rub. _____

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 25498

Emitido em: 16/06/2021 às 14:23:06

DAP: SDW0204567600010106211125 Versão DAP: 3.2 Emissão: 01/08/2021 Validade(*): 01/08/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 02.045.676/0001-27
 Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'ÁGUA
 Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
 Município/UF: Pedreiras/MA Data Constituição: 20/08/1997
 Representante Legal: GENILDO VIANA SILVA CPF: 612.577.953-09

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA
 CNPJ: 08.593.102/0001-70
 Agente Emissor: PEDRO SOUSA OLIVEIRA CPF: 094.742.853-49
 Local de Emissão: Pedreiras/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	8	88,89

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Pedreiras	8

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	8	88,89
Associados sem DAP	1	11,11
Total dos Associados	9	100%

(* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Genildo Viana Silva

R 7



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PEDRE #AS/MA	
Proc.	10050021202-1
FLS.	176
Rub.	

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 25498

Emitido em: 16/06/2021 às 14:23:06

DAP: SDW0204567600010106211125 Versão DAP: 3.2 Emissão: 01/06/2021 Validade(*): 01/06/2023
CNPJ: 02.045.676/0001-27 Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
015.984.363-41	FRANCISCO FERREIRA BATISTA	SDW0015984363411003211106	Pedreiras	MA	10/03/2023	V
617.295.983-23	FRANCISCO LUCAS MARTINS LIMA	SDW0617295983231701200351	Pedreiras	MA	17/01/2022	B
986.016.603-04	FRANCISCO SOARES DA SILVA	SDW0986016603042001201023	Pedreiras	MA	20/01/2022	B
004.972.343-00	GILANDIO GOMES VIANA	SDW0035883053271408200147	Pedreiras	MA	14/08/2022	B
001.300.453-06	GILBERTO GOMES VIANA	SDW0001300453061407200941	Pedreiras	MA	14/07/2022	B
978.622.153-20	JOSÉ SOCORRO MAGALHÃES ARAGÃO	SDW0978622153202101200857	Pedreiras	MA	21/01/2022	B
028.441.203-18	JOSUÉ GOMES DA SILVA	SDW0028441203182001200957	Pedreiras	MA	20/01/2022	B
730.771.948-72	RAIMUNDA MARIA DO NASCIMENTO	SDW0730771948721103211026	Pedreiras	MA	11/03/2023	B

Total Categoria: 8

Total sócios: 8

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Genildo Viana Silva

Ry



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PEDRE LAS/MA	
Proc.	1007002/2021
FLS.	147
Rub.	

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 25498

Emitido em: 16/06/2021 às 14:23:06

DAP: SDW0204567600010106211125	Versão DAP: 3.2	Emissão: 01/06/2021	Validade(*): 01/06/2023
CNPJ: 02.045.676/0001-27	Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'ÁGUA		

CPF	Nome	Data Filiação
612.577.953-09	GENILDO VIANA SILVA	19/10/2016

Total sócios: 1

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Genildo Viana Silva

[Assinatura]

Ry

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDRE - AS/MA	
Proc. 118	1202
FLS. 1005002	
Rub. 118	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA
CNPJ: 02.045.676/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:06 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2021.

Código de controle da certidão: **CFF6.9B28.6560.F122**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Genildo Viana Silva

RY



PEDRE	AS/MA
Proc.	100.200.2.1202 1
FLS.	149
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 173239/21

Data da Certidão: 17/06/2021 08:07:38

CPF/CNPJ 02045676000127 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Genildo Viana Silva

R 4

Data Impressão: 17/06/2021 08:07:38



PROC.	100300 2/2021
FLS.	150
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041320/21

Data da Certidão: 17/06/2021 08:11:32

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02045676000127

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Genildo Viana Silva

RY

Data Impressão: 17/06/2021 08:11:32

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003007/2021
FLS.	152
Rt.	2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.045.676/0001-27
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'A
Endereço: POVOADO OLHO D'AGUA SN 0 / ZONA RURAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041003291996787536

Informação obtida em 16/06/2021 15:29:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Genildo Viana Silva

R 7



ROBERTO JOSÉ LUTARI
JUSTIÇA E TRABALHO

Proc.	10030021202 1
FLS.	153
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.045.676/0001-27
Certidão n°: 18920162/2021
Expedição: 16/06/2021, às 15:35:08
Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'AGUA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.045.676/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Genildo Viana Silva

R 4

PEDREIRAS/MA
Proc. 100300 2.1202 1
FLS. 154
Rub. _____

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE
MORADORES DO POVODO OLHO D'ÁGUA DO
MUCIPIO DE PEDREIRAS-MA

(ACMPOD)

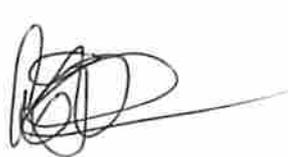
ESTATUTO

Pedreiras - MA, janeiro de 2012.

PEDREIRAS/MA
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 21/06/2024
SERVIDOR [assinatura]
Port. Matric 019/2024

Genildo Viana Silva

R 4



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES DO
POVODO OLHO D'ÁGUA DO MUCIPIO DE PEDREIRAS-MA
De acordo com o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10-01-2002)

PEDREIRAS/MA
Proc. 1001002/202 1
FLS. 155
Rub. _____

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art.1º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVODO OLHO D'ÁGUA DO MUCIPIO DE PEDREIRAS-MA, município de Pedreiras- Ma, constituída por um grande grupo de pessoas sem fins econômicos, que se fundamentara por este Estatuto e pelas leis aplicáveis conforme as novas disposições.

Art. 2º. A associação terá sua sede e administração no Povoado OLHO D'ÁGUA na cidade de Pedreiras- MA, e Foro jurídico na comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Foro jurídico na Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Art. 3º. O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art.4º. A União de moradores terá como objetivos:

- a) Promover maior harmonia entre os moradores do povoado, visando o bem comum;
- b) Promover a qualidade de vida dos associados e seus dependentes através de projetos sociais que sejam capazes de atender as principais necessidades do povoado, nas diversas áreas do âmbito comunitário.

Art. 5º. Para concretização dos seus objetivos a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVODO OLHO D'ÁGUA DO MUCIPIO DE PEDREIRAS-MA poderá;

- a) Analisar e relacionar as suas necessidades e destacar as prioridades;
- b) Elaborar projetos em parceria com instituições devidamente habilitados e legalmente constituídos;
- c) Firmar parceria com os Governos Municipal, Estadual e Federal, além de entidades não governamentais.
- d) Ter acesso a serviços de saúde, educação, esporte, lazer, produção e proteção ao meio ambiente.
- e) Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder a sua identidade, individualidade e poder de decisão;

Substituir o estatuto antigo pelo atual para adequar-se às leis do novo código e não correr os riscos de se tornar inoperante.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art.6º. Poderão ingressar nesta entidade, os trabalhadores e proprietários rurais, donos de casa, estudantes, professores, aposentados e demais moradores, desde que tenham idade mínima superior a dezoito anos.

PARAGRAFO ÚNICO: A admissão será confirmada mediante a aceitação da Diretoria, após analisar o perfil do pretendente.

PEDREIRAS/MA
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/10/2024

SERVIDOR: TS

Port. Matric: 019/2024

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AUTENTICAÇÃO

A presença do Assessor de Justiça Original

de 21/10/2024

João Edson Leite

Assessor de Justiça

R Y

Genildo Viana Silva



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 11. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o foram.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio da associação será constituído:

- a) pelos bens de sua propriedade;
- b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembléia Geral;
- d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1007002/2021
FLS. 156
Rub. _____

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

PEDREIRAS/MA
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/06/2021

SERVIDOR *[assinatura]*

Port. Matr. Ordinária é 019/2021

Art. 13. A Assembléia Geral dos associados. Ordinária é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14. A Assembléia será realizada ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 15. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembléia Geral.

Art. 16. A Assembléia sera convocada e dirigida pelo Presidente da associação.

Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 17. A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares.

§ 1º Para efeito de verificação de quorum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula e postas no livro de presença.

§ 2º Não havendo quorum para instalação da Assembléia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver quorum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a associação.

Art. 18. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;

Ry

[assinatura]

1º OFÍCIO EXTRA JUDICIAL
Aprovado em sessão de 09/06/2021
Espec. Autorizada

1º OFÍCIO EXTRA JUDICIAL
Pedreiro, MA
LUCY



[assinatura]

Genildo Viana Silva

- g) indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 29. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 30. Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com o Gerente, se houver;
- b) autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de caixa;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) apresentar relatório da gestão e balanço anuais à Assembléia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- e) representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Art. 31. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 32. Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

PEDREIRA S/MA
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 21/06/2021
SERVIDOR: [assinatura]
Port. Matric: 019/2021

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AUTENTICAÇÃO
da Informação contida em original

04/06/2021

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000041365778

py

Genildo Viana Silva

[assinatura]

e) substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 33. Ao tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- § Vide art. 1.011, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil.
- a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;
- b) proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- e) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da associação;
- f) verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- g) substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 34. O regimento interno será constituído com base neste estatuto, por normas aprovadas pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 35. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) Diretores.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. A administração da associação será fiscalizada assiduamente e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e no mínimo 2 (dois) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

§ 1º O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria dos Conselheiros presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Conselheiro Fiscal que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 37. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o Presidente dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

CAPÍTULO V
DA CONTABILIDADE

Art. 38. A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

PEDREIRASIMA
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/06/2021

SERVIDOR
Port. Matr. 019/2019

Ry

03/06/2021
Assinatura



[Handwritten signature]

Genildo Viana Silva

Art. 44. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perduram até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término. **Parágrafo único.** Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Povoado Olho D'água, Pedreiras - MA, em 10 de janeiro 2012

- Presidente: Francisco Simeão Batista
 CPF 015 984363-41 RG 000108247898-6
- Vice-Presidente: Gilberto Gomes Viana
 CPF 411 320 453-06 RG 111921643-0
- Secretário: Judete Pereira Silva
 CPF 2301 444-9 RG 497700410-40
- Segundo Secretário: Luiz Inácio Lima Batista
 CPF 91866112-52 RG 42 142196-0
- Tesoureiro: Wendelmeir dos Santos Sakulthino
 CPF 790153603-91 RG 110876449-9
- Segundo Tesoureiro: Gilberto Gomes Viana
 CPF 411 320 453-06 RG 111921643-0
- 1º Suplente: Matheus Almeida de Lima
 CPF 504.897.674-8 RG 114277898-9
- 2º Suplente: Jacrisca dos Santos
 CPF 893187903-99 RG 102170199-0
- 1º Conselho Fiscal: Mariade Lourdes Conceição Pereira
 CPF 6218821618 RG 459210
- 2º Conselho Fiscal: Mosine Gomes da Silva
 CPF 028.441.203-91 RG 035041222005-F
- 3º Conselho Fiscal: Manoel Amancio da Silva
 CPF 22106.1982 RG 17102446249677475

PEDREIRAS/MA
 CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 21/06/2012
 SERVIDOR: [assinatura]
 Port. Matric: 019/1024

União Brasileira de
 Crédito das Pessoas
 Impugnada de
 [assinatura]

SCM 14774914

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 original
 05/06/2012
 [assinatura]



Ry

[assinatura]

[assinatura] Genildo Viana Silva

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'ÁGUA DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS-MA, ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

PEDR: ASIMA
 Proc. 10030021202 1
 FLS. 160
 Rub. _____

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'ÁGUA DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS-MA, "(Art. 4º letra c) A associação terá como objetivo a produção e prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agrícola, agropecuárias e incentivar a agricultura familiar, a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados".

Pedreiras MA Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2012, às 17 horas. Com presença de 20 (vinte) associados, número suficiente para início dos trabalhos reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'ÁGUA DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS-MA, acrescenta o texto: (Art. 4º letra c) em seu estatuto, onde se ler: (acrescenta): (Art. 4º letra c) A associação terá como objetivo a produção e prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agrícola, agropecuárias e incentivar a agricultura familiar, a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO POVOADO OLHO D'ÁGUA DO MUNICIPIO DE PEDREIRAS-MA, 04 de fevereiro de 2012.

EXTRAJUDICIAL
 TITULAR

Francisca da Conceição Batista
 Secretária

Francisca da Conceição Batista
 Presidente

Francisca da Conceição Batista
 Presidente



Handwritten notes and signatures on the right side of the page.

Associados:

- 1 Judite Pereira Silva
- 2 Francinalda Costa Brandão
- 3 Albino Julliano Lima
- 4 Daniel Alves de Lima
- 5 Diego Lima Batista
- 6 Maria de Luísa Loureiro Pereira
- 7 Antônia de Cássia de Sousa Silva
- 8 Francisca da Conceição Batista
- 9 Silvânia da Silva Costa
- 10 Ausilândia Fernandes Soares
- 11 José Ferreira Lima
- 12 Francinete Ferreira Lima Batista
- 13 José Maria dos Santos Silva
- 14 Kellyane Machado Dutra
- 15 Jephson Lima Batista
- 16 Luiz Clodomiro da Costa
- 17 Maria do Carmo de Oliveira Silva
- 18 Reiziane Maria Pereira
- 19 Francisco Soares da Silva
- 20 Antônia Euzéide do Nascimento Pereira

PEDREIRAS-MA
 CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 21/06/2021
 SERVIDOR: [Signature]
 Port. Matric: 019/2021

Handwritten signature.

R Y Genildo Viana Silva

Handwritten signature.

11548263

Ata de Reunião para eleição de posse da nova diretoria da Associação Comunitária de moradores do Povoado Olho D'água. Aos (10) dez dias do mês de fevereiro de (2020) dois mil e vinte, às (19) dezoito horas no pátio da Igreja de Santa Luzia, neste povoado, reuniram-se os membros da Associação, com a finalidade de eleger a nova diretoria. Foi dado início à reunião com a oração do vinde Espírito Santo e em seguida foi feita a leitura da ata da última (eleição) dita reunião sendo assinada por todos. Em seguida não tendo assuntos relevantes a serem discutidos ou relatados, deu-se início à nova eleição, onde todos os membros decidiram votar escolhendo uma nova diretoria, baseada no novo estatuto com quatro (04) anos de duração.

Presidente: Genildo Viana Silva
Vice-Presidente: Gilberto Gomes Viana
Secretaria de finanças: Francisca Sousa Santos
Secretaria Geral: Rita Catiane Ferreira da Silva
Tendo sido escolhido para compor o conselho fiscal:
1º Manoel Amancio da Silva
2º Francisca Gomes Viana
3º Paulo Alves Pereira Filho

A nova diretoria tem por incumbência cumprir o estatuto a que lhe confere, desenvolver os trabalhos da Associação trazendo projetos e mantendo a ordem e desenvolvimento da Associação. E não havendo mais assunto a tratar eu Rita Catiane Ferreira da Silva lavrei esta presente ata, que sendo lida e aprovada será assinada por todos.

Presidente: Genildo Viana Silva
Vice-Presidente: Gilberto Gomes Viana
Secretaria de finanças: Francisca Sousa Santos
Secretaria Geral: Rita Catiane Ferreira da Silva
Conselho Fiscal.

PEDREIRAS/MA
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 21/06/2021

SERVIDOR: [Assinatura]
Port. Matric: [Assinatura]

1º Manuel Amancio da Silva
2º Francisca Gomes Viana
3º Paulo Alves Pereira Filho
Genildo Viana Silva

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

FL	AS/MA
F	1003002/2021
FLS	162
Rub.	

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os produtos a serem fornecidos à Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2021, Processo 1003002/2021, quem tem por objetivo a contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Pedreiras – MA, são oriundos de produção própria ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada do participante abaixo descrito.

Pedreiras – MA, 15 de junho de 2021

Nome do Produtor/Grupo: Associação Comunitária de Moradores do Povoado Olho D'água

Número da DAP: SDW0204567600010106211125

Genildo Viana Silva

Nome do Produtor ou Representante Legal da Entidade

Ry

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Palácio Municipal Memorial João do Vale - Av. Rio Branco, S/N, Centro, Pedreiras-MA
pedreiras.agricultura@gmail.com

Genildo Viana Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1003002/2021
FLS.	163
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A Associação Comunitária de Moradores do Povoado Olho D'água, CNPJ nº 02.045.676/0001-27, DAP jurídica nº SDW0204567600010106211125 com sede no Povoado Olho D' Água, S/N, Zona Rural, Pedreiras-MA, neste ato representado por Genildo Gomes Viana, portador da Cédula de Identidade RG nº 045642262012-0, CPF nº 612.577.953-09, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Pedreiras, 15 de junho de 2021.

Genildo Gomes Viana

CPF: 612.577.953-09

py

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Palácio Municipal Memorial João do Vale - Av. Rio Branco, S/N, Centro, Pedreiras-MA
pedreiras.agricultura@gmail.com

Genildo Gomes Viana